

Leis

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA

Piritiba- Bahia

Lei nº 803/2011

Altera tabela de vencimento dos servidores do Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista se tratar de matéria administrativa deste Legislativo, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a tabela de vencimento de 2008 dos servidores do Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual de 35%(trinta e cinco por cento) nos símbolos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º- Fica alterada a tabela de funções Gratificadas de 2008 do Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual de 60% (sessenta por cento) nos símbolos constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os valores definidos na Tabela de que trata o artigo anterior,na elaboração da folha de pessoal do mês de março de 2011.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Tabelas de Vencimento Fixadas na Lei 759/2008.

Piritiba (BA), 21 de março de 2011.

SANDOVALDO MARTINS OLIVEIRA
Presidente

MARIA LÚCIA SILVA ASSIS
1ª Secretária

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

SIMBOLO	VENCIMENTOS
CC-1	1.080,00
CC-2	877,00
CC-3	742,00
CC-4	560,00

ANEXO II
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR R\$
FG-1	400,00
FG-2	320,00
FG-3	240,00